A prática envolve a exposição de utentes a radiações ionizantes, para efeitos do seu diagnóstico médico. A radiação ionizante tem efeitos comprovados para a saúde, que podem constituir um risco. Tendo em conta as doses de radiação previstas para os próprios utentes, para os profissionais envolvidos e para membros do público, não é expectável que o risco provocado pela realização da prática seja superior aos benefícios que advêm da realização do diagnóstico médico pretendido.

Por serem previstos benefícios diretos para os indivíduos e para a sociedade, face ao risco provocado, a prática é considerada justificada, tendo em conta, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, na redação atual, a exposição ocupacional e a exposição do público associadas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [[1]](#footnote-1)

Responsável de Proteção Radiológica[[2]](#footnote-2)

1. Data da subscrição da declaração [↑](#footnote-ref-1)
2. Assinatura do Responsável de Proteção Radiológica [↑](#footnote-ref-2)